PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 4005 , DE 29 DE MARÇO DE 1988

LEONEL DAMO, PREFEIRO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso V e VIII, artigo 57, inciso I do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de Dezembro de 1.969, Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº 132.626, de 08 de março de 1 988, D E C R E T A:

Artigo 1º - É constituída a "COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO DE DESMEMBRAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE LOTE URBANO" de que trata a Lei Municipal nº 2 172, de 30 de março de 1 988, incumbida de analisar e dar parecer nos processos de pedidos de regularização de lotes de terrenos urbanos, desmembrados de lotes maiores, constituindo-se em situações de fato existentes até a data de 31 de dezembro de 1.987.

Artigo 2º - São nomeados para integrar a comissão de que trata o artigo anterior, os seguintes membros:

Presidente: DR. ANDRÉ AVELINO COELHO
Membros : SR. ANTONIO CALIXTO RATTI
Engº. GILBERTO LUIZ CÓPPOLA
Suplentes : Engº. ANTONIO RIBEIRO
SR . OSVALDO FERLE

Parágrafo Único - Substituirá o Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, o Sr. ANTONIO CALIXTO RATTI.

Artigo 3º - Os pedidos de desmembramento e regularização de lote urbano deverão ser formulados em duas vias, em impresso conforme modelo anexo ao presente decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº 3,697, de 30 de junho de 1 986 e demais disposições em contrário.

segue fls. 02 -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 4005 , DE 29 DE MARÇO DE 1988

Prefeitura do Município de Mauá, em 29 de março de 1 988.

DR. LEONEL DAMO
Prefeito

ANDRÉ AVELINO COELHO
Secretário de Assuntos Jurídicos

RICARDO FURLAN RODRIGUES
Secretário de Obras.

Registrado no Departamento da Secretaria Executiva, afixado no quadro de editais e publicado na imprensa local, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios.....

AILSON DE GENARO
Respondendo pelo Departamento da Secretaria Executiva.

pc/.